

Aula 00

*CGU - Passo Estratégico de
Organização, Competências e Sistemas
Estruturantes*

Autor:
Alexandre Violato Peyerl

19 de Novembro de 2022

Índice

1) CGU Estrutura - Apresentação do Curso	3
2) CGU Estrutura - Análise Estatística	5
3) CGU Estrutura - Roteiro de Revisão	6
4) CGU Estrutura - Aposta Estratégica	20
5) CGU Estrutura - Questões Estratégicas	21
6) CGU Estrutura - Questionário de Revisão	32
7) CGU Estrutura - Lista de Questões	35
8) CGU Estrutura - Gabarito	40
9) CGU Estrutura - Referências Bibliográficas	41



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, seja muito bem-vindo ao nosso Passo Estratégico sobre organização, competências e sistemas estruturantes da CGU! É com imensa satisfação que participo da sua jornada rumo à aprovação.

Sou Alexandre Violato Peyerl, Chefe Técnico da Fiscalização no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, graduado em Administração e Pós-Graduado em Finanças e em Auditoria e Perícia Contábil.

Comecei efetivamente a estudar para concursos no fim de 2014 e obtive várias aprovações, sendo as principais Banco do Brasil (3º lugar para Curitiba), Analista de Projetos da Área Econômico-Financeira do BRDE (1º lugar geral), Administrador da Itaipu Binacional (2º lugar) e Agente da Fiscalização do TCE/SP (2º lugar para Registro). Foi uma jornada árdua, com derrotas e vitórias, mas digo para você, estude muito, dê o seu melhor, pois valerá muito a pena!



Estou aqui para ajudar você a encurtar o caminho para a aprovação.

Fique à vontade para sanar quaisquer dúvidas que tiver através do nosso fórum.

Bons estudos!



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?



ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA CGU

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Como você já pode ter percebido no estudo das demais disciplinas, no Passo Estratégico fazemos uma análise estatística das questões da banca nos últimos anos.

Contudo, para a nossa disciplina, isso é inviável, tendo em vista que ela é bastante específica para o concurso da CGU. O último edital veio com uma estrutura bastante diferente dos anteriores, portanto, fizemos a análise estatística das questões cobradas somente no último concurso, incluindo todas as áreas e cargos.

De qualquer forma, não deixaremos de comentar as questões anteriores em nossas aulas, fazendo as devidas adaptações aos normativos recentes, quando for o caso.

TÓPICO	AULA	% DE COBRANÇA
Sistemas Estruturantes. Sistema de Correição. Sistema de Ouvidorias. Sistema de Integridade Pública	02	58,82
Sistema de Controle Interno	01	23,53
Estrutura e competências da CGU	00	17,65



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Em relação à estrutura e às competências, o Edital cobrou a Lei nº 13.844/2019 e o Decreto nº 9.681/2019. O Decreto nº 9.681/2019 foi revogado pelo Decreto nº 11.102/2022, portanto, trabalharemos sobre este.

A Lei é abrangente, tratando da organização dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, de forma que a trabalharemos somente no que tange à CGU, conforme previsto no edital. O Decreto, por sua vez, é específico sobre a CGU.

A CGU é o órgão de controle interno do Governo Federal e possui **status de Ministério**.

A CGU é o órgão central dos seguintes sistemas:

- Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal
- Sistema de Correição do Poder Executivo Federal
- Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal
- Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal

A Lei nº 13.844/2019 define as áreas de competência da Controladoria-Geral da União, as quais transcrevemos fazendo os devidos destaques.

Art. 51. Constituem áreas de competência da Controladoria-Geral da União:

I - providências necessárias à **defesa do patrimônio público**, ao **controle interno**, à **auditoria pública**, à **correição**, à **prevenção e ao combate à corrupção**, às atividades de **ouvidoria** e ao incremento da **transparência** da gestão no âmbito da administração pública federal;

II - decisão preliminar acerca de representações ou denúncias fundamentadas recebidas e indicação das providências cabíveis;



III - instauração de procedimentos e processos administrativos a seu cargo, com a constituição de comissões, e requisição de instauração daqueles injustificadamente retardados pela autoridade responsável;

IV - acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da administração pública federal;

V - realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública federal, para **exame de sua regularidade, e proposição de providências ou correção de falhas**;

VI - **efetivação ou promoção da declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo em curso ou já julgado** por qualquer autoridade do Poder Executivo federal e, se for o caso, da apuração imediata e regular dos fatos envolvidos nos autos e na nulidade declarada;

VII - requisição de dados, de informações e de documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da administração pública federal;

VIII - requisição a órgão ou a entidade da administração pública federal de informações e de documentos necessários a seus trabalhos ou a suas atividades;

IX - requisição a órgãos ou a entidades da administração pública federal de servidores ou de empregados necessários à constituição de comissões, inclusive das referidas no inciso III do caput deste artigo, e de qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução de processo ou procedimento;

X - proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

XI - recebimento de reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e à apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função na administração pública federal, quando não houver disposição legal que atribua essas competências específicas a outros órgãos;

XII - **coordenação e gestão do Sistema de Controle Interno** do Poder Executivo federal; e

XIII - **execução das atividades de controladoria** no âmbito da administração pública federal.

Outras disposições importantes da Lei:

- Sempre que CGU constatar omissão da autoridade competente, cumpre a ela requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos e avocar aqueles já em curso, com vistas à correção do andamento.



- Nesse caso, ela deve instaurar sindicância ou processo administrativo ou, conforme o caso, representar à autoridade competente para apurar a omissão das autoridades responsáveis.
- Casos que a CGU encaminhará à **Advocacia-Geral da União**:
 - **Improbidade administrativa** e aqueles que recomendarem a **indisponibilidade de bens**, o **ressarcimento ao erário** e outras providências a cargo da AGU.
- Sempre que necessário, a **CGU provocará** a atuação do **TCU**, da **Receita Federal**, dos **órgãos do Sistema de Controle Interno** do Poder Executivo federal e, quando houver indícios de **responsabilidade penal**, da **Polícia Federal** e do **Ministério Público Federal**.
- Os **titulares dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal** cientificarão o **Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União** acerca de **irregularidades** que, registradas em seus relatórios, tratem de atos ou fatos atribuíveis a **agentes da administração pública federal** e das quais tenha resultado ou possa resultar **prejuízo ao erário** de valor superior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas da União para efeito da **tomada de contas especial** elaborada de forma simplificada.
- Compete à Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República atuar como órgão de controle interno da Controladoria-Geral da União no que diz respeito à sua auditoria.

Art. 52. Ao Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:

I - decidir, preliminarmente, sobre representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis;

II - instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, requisitar a instauração daqueles que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável e constituir comissões;

III - acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da administração pública federal;

IV - realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na administração pública federal, para exame de sua regularidade, e propor a adoção de providências ou a correção de falhas;

V - efetivar ou promover a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo e, se for o caso, a apuração imediata e regular dos fatos mencionados nos autos e na nulidade declarada;



VI - requisitar procedimentos e processos administrativos julgados há menos de 5 (cinco) anos ou já arquivados, no âmbito da administração pública federal, para reexame e, se necessário, proferir nova decisão;

VII - requisitar a órgão ou a entidade da administração pública federal as informações e os documentos necessários às atividades da Controladoria-Geral da União ou, quando for o caso, propor ao Presidente da República que os solicite;

VIII - requisitar a órgãos ou a entidades federais servidores e empregados necessários à constituição das comissões referidas no inciso II do caput deste artigo e de outras análogas, bem como qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução do processo;

IX - propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações que visem a evitar a repetição de irregularidades constatadas; e

X - receber as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e promover a apuração de exercício negligente de cargo, emprego ou função na administração pública federal, quando não houver disposição legal que atribua a competência a outros órgãos.

Integram a estrutura básica da CGU:

- I - Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção;
- II - Comissão de Coordenação de Controle Interno;
- III - Corregedoria-Geral da União;
- IV - Ouvidoria-Geral da União;
- V - Secretaria Federal de Controle Interno; e
- VI - até 2 (duas) Secretarias.

O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção é composto, paritariamente, de representantes da sociedade civil organizada e de representantes do governo federal, sendo presidido pelo Ministro da CGU.



Estrutura Regimental da CGU

A Estrutura Regimental atual da CGU está no Decreto nº 11.102/2022. Parte dela replica a Lei 13.844/2019, todavia, são aprofundados alguns pontos.

A Controladoria-Geral da União tem a seguinte estrutura organizacional:

- **Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da CGU:**
 - Gabinete;
 - Assessoria Especial para Assuntos Internacionais;
 - Assessoria Especial de Comunicação Social;
 - Secretaria-Executiva:
 - 1. Diretoria de Governança;
 - 2. Diretoria de Gestão Interna; e
 - 3. Diretoria de Tecnologia da Informação.
 - Consultoria Jurídica.

- **Órgãos específicos singulares:**
 - Secretaria Federal de Controle Interno:
 - Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento;
 - Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública;
 - Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios;
 - Diretoria de Auditoria de Políticas de Infraestrutura;
 - Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão;
 - Diretoria de Auditoria de Estatais.
 - Ouvidoria-Geral da União.
 - Diretoria de Supervisão e Articulação Institucional de Ouvidoria;
 - Diretoria de Recursos de Acesso à Informação e Atendimento ao Cidadão.
 - Corregedoria-Geral da União:
 - Diretoria de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;
 - Diretoria de Responsabilização de Entes Privados;
 - Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos.



- Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção:
 - Diretoria de Governo Aberto, Transparência e Participação Social;
 - Diretoria de Promoção da Integridade;
 - Diretoria de Informações para Prevenção da Corrupção.
- Secretaria de Combate à Corrupção:
 - Diretoria de Acordos de Leniência;
 - Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas;
 - Diretoria de Operações Especiais.
- **Unidades descentralizadas:**
 - Controladorias Regionais da União nos Estados.
- **Órgãos colegiados:**
 - Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção;
 - Comissão de Coordenação de Controle Interno.

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da CGU

Suas competências são de certa forma intuitivas, pois são órgãos de assessoramento direto à gestão da CGU. Reforçamos, a seguir, as principais de cada um dos órgãos.

- **Gabinete:**
 - assistir o Ministro em sua representação política e social;
 - assistir direta, imediata e tecnicamente o Ministro de Estado nos assuntos institucionais, no preparo e no despacho de seu expediente pessoal;
 - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da CGU em tramitação no Congresso Nacional.
- **Assessoria Especial para Assuntos Internacionais:**
 - assistir o Ministro de Estado nos temas relacionados à área internacional de interesse da CGU;
 - gerenciar, acompanhar e avaliar os programas de cooperação internacional e os compromissos e as convenções internacionais assumidos pela União relacionados aos assuntos de competência da CGU.



- **Assessoria Especial de Comunicação Social:**

- assistir o Ministro, os Secretários e os demais dirigentes da CGU nas ações de comunicação social que envolvam imprensa, comunicação digital, publicidade e comunicação interna;
- planejar, coordenar, executar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;
- zelar pela imagem da CGU.

- **Secretaria-Executiva:**

- assistir o Ministro de Estado na supervisão e na coordenação das atividades das unidades integrantes da CGU;
- assistir o Ministro de Estado na coordenação dos processos de planejamento estratégico, organização e avaliação institucional;
- supervisionar e coordenar, no âmbito da CGU, as atividades de modernização administrativa e as relacionadas a diversos sistemas federais, como Siafi, Siop e Sistema de Contabilidade Federal;
- providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público e auxiliar o Gabinete do Ministro na resposta aos requerimentos do Congresso Nacional;
- fomentar a gestão de resultados e a gestão de projetos no âmbito da Controladoria-Geral da União;
- supervisionar e coordenar os estudos atinentes à elaboração de atos normativos relacionados às funções da Controladoria-Geral da União.

- Órgãos que fazem parte da Secretaria-Executiva:

- **Diretoria de Governança:**

- assessorar o Secretário-Executivo no desenvolvimento, na implementação e no acompanhamento de projetos e ações estratégicas para a Controladoria-Geral da União;
- formular e implementar estratégias e mecanismos de integração, desenvolvimento e fortalecimento institucional;
- coordenar, em articulação com a Diretoria de Gestão Corporativa, a gestão do conhecimento institucional;
- planejar, coordenar e supervisionar a sistematização, a padronização e a implementação de técnicas e instrumentos de gestão de processos, de projetos e de riscos.



- **Diretoria de Gestão Corporativa:**
 - planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com os Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal, de Serviços Gerais e de Gestão de Documentos de Arquivo, e a gestão de processos licitatórios, de contratos e instrumentos congêneres no âmbito da CGU;
 - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal no âmbito da CGU;
 - apoiar a elaboração e a consolidação dos planos e dos programas anuais e plurianuais da CGU e acompanhar a sua execução, em articulação com a Diretoria de Governança;
 - planejar, coordenar e executar as atividades de gestão documental e bibliográfica da CGU;
 - coordenar e acompanhar as atividades administrativas das unidades descentralizadas da CGU.
- **Diretoria de Tecnologia da Informação:**
 - propor as diretrizes, as normas e os procedimentos para orientar e disciplinar a utilização dos recursos de tecnologia da informação da Controladoria-Geral da União e verificar o seu cumprimento;
 - planejar, coordenar e acompanhar as contratações e as aquisições de soluções de tecnologia da Controladoria-Geral da União;
 - fomentar a inovação tecnológica;
 - promover a identificação de novas tecnologias na área de tecnologia da informação;
 - formular e manter modelo de governança e gestão de tecnologia da informação, de acordo com as melhores práticas, no âmbito de sua competência.
- **Consultoria Jurídica** (órgão de execução da Advocacia-Geral da União):
 - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Controladoria-Geral da União;
 - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação da Controladoria-Geral da União quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;



- atuar, em conjunto com os órgãos técnicos da Controladoria-Geral da União, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado;
- realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;
- assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos da Controladoria-Geral da União;
- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da Controladoria-Geral da União:
 - a) os textos de editais de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados; e
 - b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação.

Órgãos específicos singulares

As competências são diversas, até por isso, trazemos a seguir as que entendemos mais relevantes.

- **Secretaria Federal de Controle Interno:**

- exercer as competências de órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- subsidiar o Ministro de Estado na verificação da consistência dos dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal;
- auxiliar o Ministro de Estado na elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, a ser encaminhada ao Congresso Nacional;
- realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de tecnologia da informação, de financiamento externo, de cooperação internacional e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos e entidades sob sua jurisdição e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão;
- realizar auditorias sobre obrigações de natureza pecuniária assumidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, em nome da União;
- auditar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias;



- auditar a execução dos orçamentos da União;
- auditar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos da União, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;
- verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- verificar o cumprimento dos limites de despesa com pessoal e avaliar a adoção de medidas para a eliminação do percentual excedente;
- verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da União.

No âmbito da Secretaria Federal de Controle Interno, há seis diretorias especializadas:

- de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento
- de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública
- de Auditoria de Previdência e Benefícios
- de Auditoria de Políticas de Infraestrutura
- de Auditoria de Governança e Gestão
- de Auditoria de Estatais

Elas realizam, em suas respectivas áreas, as atividades de **auditoria da execução dos programas e das ações** governamentais e da **gestão** dos órgãos e das entidades do Poder Executivo federal, bem como as atividades de **supervisão técnica das unidades de auditoria interna** dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

A Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento tem ainda competências relacionadas ao relatório de atividades do Poder Executivo federal e à prestação de contas anual do Presidente da República.

- **Ouvidoria-Geral da União** - principais competências:
 - órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal (SisOuv);
 - supervisionar e monitorar a atuação das unidades setoriais do SisOuv no exercício das atividades de ouvidoria;



- formular, coordenar e fomentar a implementação de planos, programas e projetos voltados à atividade de ouvidoria;
 - promover ações de capacitação e treinamento relacionadas com as atividades de ouvidoria pública e orientar os agentes públicos em matéria de ouvidoria, defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos e proteção a denunciante;
 - promover e apoiar as formas de participação do usuário na administração pública;
 - promover e apoiar ações para o aumento da segurança jurídica de denunciante que reportem irregularidades ou ilegalidades aos órgãos e às entidades do Poder Executivo federal;
 - realizar ações de apoio à implementação e ao fortalecimento de instrumentos de gestão para as unidades de ouvidorias dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - receber e analisar as manifestações referentes a serviços públicos prestados pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo federal.
- **Corregedoria-Geral da União** – principais competências:
 - órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor);
 - fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa de servidores, empregados públicos e entes privados;
 - fomentar a implementação e o desenvolvimento da atividade correcional no âmbito do Poder Executivo federal;
 - verificar a regularidade dos procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados instaurados no âmbito do Poder Executivo federal;
 - realizar inspeções correcionais e visitas técnicas nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo federal;
 - propor a avocação e revisar, quando necessário, procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados em curso ou já julgados por órgãos ou entidades do Poder Executivo federal;
 - analisar as representações e as denúncias apresentadas contra servidores, empregados públicos e entes privados;
 - determinar a instauração ou instaurar procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados, de ofício ou em razão de representações e denúncias contra servidores, empregados públicos e entes privados;



- instruir procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados e recomendar a adoção das medidas ou sanções pertinentes;
 - promover a apuração das irregularidades identificadas por meio dos acordos de leniência firmados pela Controladoria-Geral da União e determinar a instauração de procedimentos e de processos administrativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal;
 - apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência;
 - apurar as denúncias relativas às práticas de retaliação contra denunciante praticadas por agentes públicos dos órgãos e das entidades do Poder Executivo federal e instaurar e julgar os processos para responsabilização administrativa resultantes de tais apurações;
 - suspender atos administrativos praticados em retaliação ao direito de relatar informações sobre crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público;
 - requisitar a órgãos e entidades públicas e solicitar a pessoas naturais e jurídicas de direito privado documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na Controladoria-Geral da União;
 - requerer perícias a órgãos e entidades da administração pública federal;
 - realizar ações de apoio à implementação e ao fortalecimento de instrumentos de gestão para as unidades de corregedoria dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção** – principais competências:
 - órgão central do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal;
 - propor ao Ministro de Estado a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos e atos normativos que se refiram a atividades relacionadas com prevenção da corrupção, governo aberto, promoção da transparência, acesso à informação, conduta ética, integridade, conflito de interesses e participação social;
 - atuar como unidade responsável pela gestão da integridade na Controladoria-Geral da União;
 - promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas de prevenção da corrupção, governo aberto, promoção da transparência, acesso à informação, conduta ética, integridade, conflito de interesses e participação social;



- promover a articulação com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuam no campo da prevenção da corrupção, de governo aberto, de promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade, do conflito de interesses e da participação social;
 - buscar a convergência com os padrões internacionais das atividades de prevenção da corrupção, de governo aberto, de promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade, do conflito de interesses e da participação social aplicados ao setor público;
 - analisar a pertinência da indicação de sigilo na publicação dos relatórios resultantes da atividade de auditoria interna governamental realizada pelas unidades da Controladoria-Geral da União;
 - promover capacitação e orientação técnica sobre a gestão de riscos nos órgãos e nas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - promover o desenvolvimento e a implementação de padrões de integridade nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo federal;
 - monitorar e avaliar os programas de integridade pública dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - avaliar, fiscalizar e orientar quanto à ocorrência de situações que possam configurar conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal;
 - manifestar-se sobre riscos de conflito de interesses nas consultas submetidas à Controladoria-Geral da União, nos casos de sua competência, e estabelecer medidas para a prevenção ou a eliminação do conflito; e
 - autorizar o ocupante de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal a exercer atividade privada, na hipótese de ser verificada a inexistência de conflito de interesses ou a sua irrelevância.
- **Secretaria de Combate à Corrupção** - principais competências:
 - propor ao Ministro de Estado a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos e atos normativos que se refiram a atividades relacionadas com acordos de leniência, inteligência de dados, informações estratégicas e operações especiais desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União;
 - coordenar as atividades que exijam ações integradas da Controladoria-Geral da União com outros órgãos e entidades de combate à corrupção, nacionais ou estrangeiros;



- realizar juízo de admissibilidade quanto às propostas de novas negociações de acordos de leniência;
- firmar memorando de entendimentos e designar comissão de servidores para a negociação de acordos de leniência;
- supervisionar, coordenar e orientar a atuação das unidades da Controladoria-Geral da União nas negociações dos acordos de leniência;
- acompanhar o cumprimento das cláusulas estabelecidas nos acordos de leniência firmados, por meio do monitoramento do adimplemento dos compromissos de colaboração permanente, de integridade e de pagamento de valores e das demais cláusulas e obrigações previstas;
- adotar as medidas cabíveis para a publicidade das informações relativas a acordos firmados;
- propor às autoridades competentes a quitação das obrigações estabelecidas nos acordos de leniência;
- propor ao Ministro de Estado a rescisão de acordo de leniência, por descumprimento de suas cláusulas e obrigações;
- executar as ações investigativas no âmbito da Controladoria-Geral da União, nos trabalhos de operações especiais;
- manter intercâmbio de conhecimentos relativos a atividades e instrumentos investigativos, detecção de fraudes e combate à corrupção com as instituições e os órgãos parceiros;
- gerir e prover acesso aos sistemas específicos de investigação da Controladoria-Geral da União;
- acompanhar e analisar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo federal;
- identificar, avaliar e propor soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e investigação na área de produção de informação estratégica;
- centralizar o intercâmbio de informações entre o Conselho de Controle de Atividades Financeiras e a Controladoria-Geral da União.



APOSTA ESTRATÉGICA

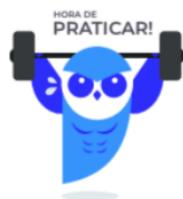
A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.

Tratando-se de FGV, é muito difícil cravar um tema específico, pois a banca gosta de detalhes da Lei e da norma. Indico para você que tenha uma atenção maior aos órgãos específicos singulares, pois é onde há mais espaço para elaborar questões.

¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS



Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

1. (CGU/2022/FGV/Auditor Federal de Finanças e Controle)

Previsto na Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), o acordo de leniência é um relevante instrumento de apuração de atos lesivos praticados por pessoas jurídicas contra a Administração Pública e de obtenção de provas. No âmbito do Poder Executivo Federal, compete à Controladoria-Geral da União a sua celebração e acompanhamento.

Quanto ao tema em questão e considerando sua estrutura organizacional, é correto afirmar que compete à:

- a) Corregedoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Correição, realizar tratativas com as pessoas jurídicas interessadas em iniciar negociações de acordos de leniência;
- b) Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção desenvolver e executar atividades de inteligência e de produção de informações estratégicas, inclusive por meio de investigações;
- c) Secretaria de Combate à Corrupção supervisionar, coordenar e orientar a atuação das unidades da Controladoria-Geral da União nas negociações dos acordos de leniência;
- d) Secretaria Federal de Controle Interno realizar análises técnicas, econômicas, contábeis e financeiras em suporte às atividades relacionadas a acordos de leniência;
- e) Ouvidoria-Geral da União acompanhar o efetivo cumprimento das cláusulas estabelecidas nos acordos de leniência celebrados.



Comentários

A atuação da CGU nos acordos de leniências ocorre principalmente no âmbito da Secretaria de Combate à Corrupção, conforme prevê o Decreto nº 11.102/2022:

Art. 23. À **Secretaria de Combate à Corrupção** compete

I - propor ao Ministro de Estado a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos e atos normativos que se refiram a atividades relacionadas com acordos de leniência, inteligência de dados, informações estratégicas e operações especiais desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União;

IV - firmar memorando de entendimentos e designar comissão de servidores para a negociação de acordos de leniência;

V - **supervisionar, coordenar e orientar a atuação das unidades da Controladoria-Geral da União nas negociações dos acordos de leniência;**

VI - propor ao Ministro de Estado a assinatura de acordo de leniência ou a rejeição da proposta, conforme o caso, nos termos do regulamento;

VII - acompanhar o cumprimento das cláusulas estabelecidas nos acordos de leniência firmados, por meio do monitoramento do adimplemento dos compromissos de colaboração permanente, de integridade e de pagamento de valores e das demais cláusulas e obrigações previstas;

X - propor às autoridades competentes a quitação das obrigações estabelecidas nos acordos de leniência;

XI - propor ao Ministro de Estado a rescisão de acordo de leniência, por descumprimento de suas cláusulas e obrigações;

XII - realizar a interlocução com outras unidades da Controladoria-Geral da União e com órgãos, entidades e autoridades nacionais ou internacionais, no que diz respeito a atividades relacionadas com acordos de leniência;

XIII - promover a apuração, em articulação com a Secretaria Federal de Controle Interno e com a Corregedoria-Geral da União, dos atos e fatos ilegais ou das irregularidades identificadas por meio dos acordos de leniência firmados pela Controladoria-Geral da União;

Gabarito: C

2. (FGV/2022/CGU/Auditor Federal de Finanças e Controle)

No ano de 2020, foi realizada uma licitação com a finalidade de contratar empresa para construir a nova sede de um Tribunal Regional Federal. Após celebrado o contrato administrativo, a obra foi paralisada em razão da detecção de graves irregularidades, tendo a Presidência do Tribunal, após diligências preliminares, decidido encaminhar os autos à Controladoria-Geral da União.



Diante desse cenário, é correto afirmar que compete à Controladoria-Geral da União:

- a) realizar uma auditoria contábil no contrato administrativo;
- b) devolver os autos à Presidência do Tribunal;
- c) como órgão central de controle interno, suspender imediatamente a execução do contrato administrativo;
- d) desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa, rescindir o contrato administrativo em questão;
- e) como órgão central de correição, instaurar o competente processo administrativo de responsabilização (PAR) contra a empresa contratada.

Comentários

Questão “casca de banana” rsrsrs. Vejamos o que diz o Decreto nº 11.102/2022:

Art. 1º A **Controladoria-Geral da União**, órgão central do **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal**, do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

Observe que a CGU é o órgão de controle interno do Poder Executivo Federal. O enunciado informa que se trata da construção de uma nova sede de um Tribunal Regional Federal, portanto, essa obra ocorre no âmbito do Poder Judiciário Federal, estando fora da jurisdição da CGU. Dessa forma, cabe à CGU devolver os autos à Presidência do Tribunal, o que nos leva à letra B como gabarito.

Gabarito: B

3. (ESAF/CGU/2008/Analista - Correição)

Considerando a estrutura, organização e competências da Controladoria-Geral da União, é correto afirmar que:

- a) compete à Controladoria-Geral da União zelar pela defesa do patrimônio público e a recuperação de ativos ilícitos, constituindo-se no Ministério do Controle e da Transparência.
- b) Controladoria-Geral da União e Corregedoria-Geral da União são expressões sinônimas para representar o mesmo órgão de controle interno.
- c) a Secretaria Federal de Controle Interno, órgão responsável pela atividade de auditoria interna no Poder Executivo Federal, deve auxiliar à Controladoria-Geral da União, mediante convênio firmado entre o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Secretário Federal de Controle Interno, buscando melhorar a integração entre órgãos federais.



d) o titular da Controladoria-Geral da União pode realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na Administração Pública Federal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas.

e) é possível ao titular da Controladoria-Geral da União, nos casos de avocação de processos administrativos disciplinares em curso, corrigir-lhes o andamento, sendo vedado promover a aplicação da penalidade administrativa.

Comentários

A - Errada. A Controladoria-Geral da União em si já atualmente já possui o status de Ministério.

B - Errada. A Corregedoria-Geral da União é um órgão da Controladoria-Geral da União.

C - Errada. A Secretaria Federal de Controle Interno é um órgão da Controladoria-Geral da União.

D - Certa. O item traz procedimento previsto no Decreto 5.480/2005, o qual estudaremos em aula futura.

E - Errada. É possível inclusive a aplicação de penalidade administrativa.

Gabarito: D

4. (ESAF/CGU/2012/Analista - Correição - adaptada)

Nos termos da Lei n. 13.844/2019, à Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República, no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes, exceto:

a) à auditoria pública.

b) às atividades de ouvidoria.

c) ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Federal.

d) à sindicância de vida pregressa nas nomeações de cargos efetivos e cargos em comissão do Poder Executivo Federal.

e) à defesa do patrimônio público e ao controle interno do Poder Executivo Federal.

Comentários

Adaptamos o enunciado para a lei vigente, ainda que o teor seja bastante semelhante à da época da questão.

Art. 51. Constituem áreas de competência da Controladoria-Geral da União:

I - providências necessárias à **defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública**, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às **atividades de ouvidoria** e ao **incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública federal**;



O gabarito, portanto, é a letra D, pois não é atribuição da CGU a citada sindicância de vida pregressa.

Gabarito: D

5. (Passo Estratégico/Inédita)

A Controladoria-Geral da União é o órgão de controle interno do governo federal, sendo vinculada ao Ministério da Economia.

Comentários

A questão erra ao afirmar que a CGU é vinculada ao Ministério da Economia, tendo em vista que a própria CGU tem status de Ministério.

Gabarito: Errado

6. (Passo Estratégico/Inédita)

Compete à Controladoria-Geral da União adotar as providências necessárias às atividades de ouvidoria no âmbito da administração pública federal.

Comentários

Perfeito! As atividades de ouvidoria fazem parte do escopo de competências da CGU.

Art. 51. Constituem áreas de competência da Controladoria-Geral da União:

I - providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, **às atividades de ouvidoria** e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública federal;

Gabarito: Certo

7. (Passo Estratégico/Inédita)

A Controladoria-Geral da União é o principal órgão de controle interno do Poder Executivo Federal e a Secretaria Federal de Controle Interno faz parte de sua estrutura.

Comentários

Correto! Conforme vimos na aula, a Secretaria Federal de Controle Interno e as Controladorias Regionais da União nos estados fazem parte da estrutura da CGU.

Gabarito: Certo

8. (Passo Estratégico/Inédita)

Caso a Controladoria-Geral da União, durante a realização de uma auditoria, constata a ocorrência de peculato, deverá provocar a atuação da Polícia Federal e do Ministério Público Federal.



Comentários

O peculato é um crime contra a administração pública que consiste basicamente na apropriação de recursos públicos. Por ser um crime, tipificado no Código Penal, seu cometimento acarreta responsabilidade penal e, conforme dispõe a Lei 13.844/2019, nesses casos a CGU deve provocar a atuação da Polícia Federal e do Ministério Público Federal, portanto, a questão está correta.

Lei 13.844/2019 Art. 51. § 4º A Controladoria-Geral da União encaminhará à Advocacia-Geral da União os casos que configurarem improbidade administrativa e aqueles que recomendarem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo da Advocacia-Geral da União e **provocará, sempre que necessário, a atuação** do Tribunal de Contas da União, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal e, **quando houver indícios de responsabilidade penal, da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério Público Federal**, inclusive quanto a representações ou denúncias manifestamente caluniosas.

Gabarito: Certo

9. (Passo Estratégico/Inédita)

Integra a estrutura básica da CGU o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, o qual é presidido pelo Ministro de Estado da CGU e composto, paritariamente, de representantes da sociedade civil organizada e de representantes do governo federal.

Comentários

A assertiva traz informações corretas sobre o Conselho, em conformidade com a Lei nº 13.844/2019.

Art. 53. Integram a estrutura básica da Controladoria-Geral da União:

- I - o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção;
- II - a Comissão de Coordenação de Controle Interno;
- III - a Corregedoria-Geral da União;
- IV - a Ouvidoria-Geral da União;
- V - a Secretaria Federal de Controle Interno; e
- VI - até 2 (duas) Secretarias.

Parágrafo único. **O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção será presidido pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União e será composto, paritariamente, de representantes da sociedade civil organizada e de representantes do governo federal.**



Gabarito: Certo

10.(Passo Estratégico/Inédita)

No âmbito da CGU, a Secretaria Federal de Controle Interno é o órgão responsável por exercer as funções de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Comentários

A questão está errada porque quem exerce as atribuições de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal é a Corregedoria-Geral da União, órgão integrante da CGU.

Gabarito: Errado

11.(Passo Estratégico/Inédita)

A Secretaria Federal de Controle Interno é um órgão de assessoramento da Presidência da República, sendo integrada pela Corregedoria-Geral da União, pela Ouvidoria-Geral da União e pela Controladoria-Geral da União.

Comentários

Questão errada! A Secretaria Federal de Controle Interno, a Corregedoria-Geral da União e a Ouvidoria-Geral da União são órgãos específicos singulares integrantes da estrutura da Controladoria-Geral da União.

Gabarito: Errado

12.(Passo Estratégico/Inédita)

A Diretoria de Gestão Interna faz parte da Secretaria Executiva, e entre as suas competências está planejar, coordenar e executar as atividades de gestão de pessoas, materiais, logística e orçamento e finanças da Controladoria-Geral da União.

Comentários

Questão correta. A Secretaria Executiva é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro e possui três diretorias: de governança, de gestão interna e de tecnologia da informação.

As atividades citadas no enunciado fazem parte das atribuições da Diretoria de Gestão Interna.

Art. 7º À Diretoria de Gestão Interna compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de gestão de pessoas, materiais, logística e orçamento e finanças da Controladoria-Geral da União;

Gabarito: Certo

13.(Passo Estratégico/Inédita)

No âmbito da CGU, as competências do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal são exercidas pela Secretaria Federal de Controle Interno.



Comentários

Perfeito! A Secretaria Federal de Controle Interno é o órgão que tem as atribuições mais abrangentes no âmbito da CGU, como a citada no enunciado, além de outras como verificar o cumprimento dos limites da LRF, auxiliar o Ministro da CGU na elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, verificar os dados do relatório de gestão fiscal e avaliar a auditoria interna dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Gabarito: Certo

14.(Passo Estratégico/Inédita)

A Corregedoria-Geral da União possui seis diretorias especializadas, as quais realizam, em suas respectivas áreas, as atividades de auditoria da execução dos programas e das ações governamentais e da gestão dos órgãos e das entidades do Poder Executivo federal, bem como as atividades de supervisão técnica das unidades de auditoria interna dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Comentários

A questão está errada, pois traz características da **Secretaria Federal de Controle Interno**.

a) Secretaria Federal de Controle Interno:

1. Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento;
2. Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública;
3. Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios;
4. Diretoria de Auditoria de Políticas de Infraestrutura;
5. Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão; e
6. Diretoria de Auditoria de Estatais;

Art. 12. Às Diretorias de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento, de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública, de Auditoria de Previdência e Benefícios, de Auditoria de Políticas de Infraestrutura, de Auditoria de Governança e Gestão e de Auditoria de Estatais compete realizar, em suas respectivas áreas:

I - as atividades de auditoria da execução dos programas e das ações governamentais e da gestão dos órgãos e das entidades do Poder Executivo federal;
e

II - as atividades de supervisão técnica das unidades de auditoria interna dos órgãos e das entidades do Poder Executivo federal.

Gabarito: Errado



15.(Passo Estratégico/Inédita)

A Secretaria de Combate à Corrupção tem entre as suas atribuições promover e apoiar a participação dos usuários na administração pública.

Comentários

O órgão da CGU que tem atribuições mais relacionadas à aproximação entre o órgão e os usuários dos serviços públicos é a Ouvidoria-Geral da União, a qual tem entre as suas atribuições a prevista no enunciado.

Art. 13. À Ouvidoria-Geral da União compete:

IX - promover e apoiar as formas de participação do usuário na administração pública;

Gabarito: Errado

16.(Passo Estratégico/Inédita)

A Corregedoria-Geral da União é o órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo federal e tem entre as suas finalidades fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa de servidores, empregados públicos e entes privados.

Comentários

Correto! Essa é a base da atuação da Corregedoria-Geral.

Art. 16. À Corregedoria-Geral da União compete:

I - exercer as competências de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - Siscor;

II - fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa de servidores, empregados públicos e entes privados;

Gabarito: Certo

17.(Passo Estratégico/Inédita)

Caso receba a Controladoria-Geral da União uma denúncia sobre prática de servidor público, é competência da Corregedoria-Geral da União determinar a instauração ou instaurar o procedimento disciplinar para apuração da conduta.

Comentários

A questão está correta, pois é competência da Corregedoria-Geral instaurar o determinar a instauração do procedimento administrativo ou da responsabilização administrativa, conforme o caso.

Art. 16. **À Corregedoria-Geral da União** compete:



VIII - determinar a instauração ou instaurar procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados, de ofício ou em razão de representações e **denúncias contra servidores, empregados públicos** e entes privados;

Gabarito: Certo

18.(Passo Estratégico/Inédita)

A Corregedoria-Geral da União é o órgão da CGU responsável pela instauração de procedimentos de responsabilização administrativa de entes privados.

Comentários

Perfeito! O enunciado traz uma das atribuições da Corregedoria-Geral da União, prevista no Decreto nº 11.102/2022:

Art. 16. À **Corregedoria-Geral da União** compete:

VIII - determinar a instauração ou instaurar procedimentos disciplinares ou de **responsabilização administrativa de entes privados**, de ofício ou em razão de representações e denúncias contra servidores, empregados públicos e entes privados;

Gabarito: Certo

19.(Passo Estratégico/Inédita)

No âmbito da Controladoria-Geral da União há uma Diretoria de Acordos de Leniência, a qual se caracteriza como um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da CGU.

Comentários

A Diretoria de Acordos de Leniência faz parte da Secretaria de Combate à Corrupção, a qual é um órgão singular da CGU, portanto, a questão está errada.

Gabarito: Errado

20.(Passo Estratégico/Inédita)

A Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro e possui três diretorias: Diretoria Administrativa, Diretoria de Fiscalização e Diretoria Jurídica.

Comentários

A questão erra ao citar as diretorias da Secretaria-Executiva, tendo em vista que elas são:

- Diretoria de Governança;
- Diretoria de Gestão Corporativa;



- Diretoria de Tecnologia da Informação.

Gabarito: Errado

Errou muitas questões? Teve dificuldades?

Não se preocupe. Esta disciplina é bastante específica, não muito intuitiva e depende muito de conhecimento de uma legislação que não faz parte do dia a dia.

Marque as questões que errou e tente resolver novamente dentro de alguns dias. Essa é uma das formas mais eficientes de estudar temas como esse.

Se teve bastante dificuldade em resolver as questões, no questionário aberto que virá a seguir tente responder retornando ao texto ou consultando o Decreto, pois isso irá lhe ajudar a memorizar.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

- 1) A CGU pode propor medidas para evitar a repetição de irregularidades ou isso invade a discricionariedade do gestor?**
- 2) Os casos que recomendarem indisponibilidade de bens ou ressarcimento ao erário devem ser encaminhados a quem pela CGU?**
- 3) Como a CGU deverá proceder caso constate indícios de responsabilidade penal?**
- 4) No âmbito da CGU, qual o órgão responsável por verificar a observância dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal?**



- 5) **Qual o órgão da CGU responsável pelo recebimento e análise de reclamações de cidadãos?**
- 6) **A quem compete examinar, previa e conclusivamente, no âmbito da CGU, os textos de editais de licitação e de contratos?**
- 7) **Qual o órgão da CGU que auxilia o Ministro de Estado na elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República?**
- 8) **Qual o órgão da CGU responsável por produzir estatísticas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo federal?**
- 9) **A qual Secretaria pertence a Diretoria de Acordos de Leniência?**
- 10) **As Diretorias de Auditoria fazem parte de qual órgão?**

Perguntas com respostas

1) A CGU pode propor medidas para evitar a repetição de irregularidades ou isso invade a discricionariedade do gestor?

Pode propor. Entre as áreas de competência da CGU está a proposição de medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações para evitar a repetição de irregularidades constatadas.

2) Os casos que recomendarem indisponibilidade de bens ou ressarcimento ao erário devem ser encaminhados a quem pela CGU?

À Advocacia-Geral da União, que é a autoridade competente para executar as medidas cabíveis.

3) Como a CGU deverá proceder caso constatare indícios de responsabilidade penal?

Deve provocar a atuação da Polícia Federal e do Ministério Público Federal.

4) No âmbito da CGU, qual o órgão responsável por verificar a observância dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal?



Secretaria Federal de Controle Interno.

5) Qual o órgão da CGU responsável pelo recebimento e análise de reclamações de cidadãos?

Ouvidoria-Geral da União.

6) A quem compete examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da CGU, os textos de editais de licitação e de contratos?

À consultoria jurídica, que um órgão setorial da AGU de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da CGU.

Art. 10. À Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, compete::

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da Controladoria-Geral da União:

a) os textos de editais de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação.

7) Qual o órgão da CGU que auxilia o Ministro de Estado na elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República?

A Secretaria Federal de Controle Interno.

8) Qual o órgão da CGU responsável por produzir estatísticas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo federal?

A Ouvidoria-Geral da União.

9) A qual Secretaria pertence a Diretoria de Acordos de Leniência?

À Secretaria de Combate à Corrupção.

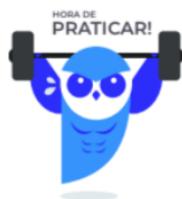
10) As Diretorias de Auditoria fazem parte de qual órgão?

Da Secretaria Federal de Controle Interno. Relembrando:

- Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento;
- Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública;
- Diretoria de Auditoria de Previdência e Benefícios;
- Diretoria de Auditoria de Políticas de Infraestrutura;
- Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão;
- Diretoria de Auditoria de Estatais.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS



1. (CGU/2022/FGV/Auditor Federal de Finanças e Controle)

Previsto na Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), o acordo de leniência é um relevante instrumento de apuração de atos lesivos praticados por pessoas jurídicas contra a Administração Pública e de obtenção de provas. No âmbito do Poder Executivo Federal, compete à Controladoria-Geral da União a sua celebração e acompanhamento.

Quanto ao tema em questão e considerando sua estrutura organizacional, é correto afirmar que compete à:

- a) Corregedoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Correição, realizar tratativas com as pessoas jurídicas interessadas em iniciar negociações de acordos de leniência;
- b) Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção desenvolver e executar atividades de inteligência e de produção de informações estratégicas, inclusive por meio de investigações;
- c) Secretaria de Combate à Corrupção supervisionar, coordenar e orientar a atuação das unidades da Controladoria-Geral da União nas negociações dos acordos de leniência;
- d) Secretaria Federal de Controle Interno realizar análises técnicas, econômicas, contábeis e financeiras em suporte às atividades relacionadas a acordos de leniência;
- e) Ouvidoria-Geral da União acompanhar o efetivo cumprimento das cláusulas estabelecidas nos acordos de leniência celebrados.

2. (FGV/2022/CGU/Auditor Federal de Finanças e Controle)

No ano de 2020, foi realizada uma licitação com a finalidade de contratar empresa para construir a nova sede de um Tribunal Regional Federal. Após celebrado o contrato administrativo, a obra foi paralisada em razão da detecção de graves irregularidades, tendo a Presidência do Tribunal, após diligências preliminares, decidido encaminhar os autos à Controladoria-Geral da União.

Diante desse cenário, é correto afirmar que compete à Controladoria-Geral da União:



- a) realizar uma auditoria contábil no contrato administrativo;
- b) devolver os autos à Presidência do Tribunal;
- c) como órgão central de controle interno, suspender imediatamente a execução do contrato administrativo;
- d) desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa, rescindir o contrato administrativo em questão;
- e) como órgão central de correição, instaurar o competente processo administrativo de responsabilização (PAR) contra a empresa contratada.

3. (ESAF/CGU/2008/Analista - Correição)

Considerando a estrutura, organização e competências da Controladoria-Geral da União, é correto afirmar que:

- a) compete à Controladoria-Geral da União zelar pela defesa do patrimônio público e a recuperação de ativos ilícitos, constituindo-se no Ministério do Controle e da Transparência.
- b) Controladoria-Geral da União e Corregedoria-Geral da União são expressões sinônimas para representar o mesmo órgão de controle interno.
- c) a Secretaria Federal de Controle Interno, órgão responsável pela atividade de auditoria interna no Poder Executivo Federal, deve auxiliar à Controladoria-Geral da União, mediante convênio firmado entre o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Secretário Federal de Controle Interno, buscando melhorar a integração entre órgãos federais.
- d) o titular da Controladoria-Geral da União pode realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na Administração Pública Federal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas.
- e) é possível ao titular da Controladoria-Geral da União, nos casos de avocação de processos administrativos disciplinares em curso, corrigir-lhes o andamento, sendo vedado promover a aplicação da penalidade administrativa.

4. (ESAF/CGU/2012/Analista - Correição - adaptada)

Nos termos da Lei n. 13.844/2019, à Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República, no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes, exceto:

- a) à auditoria pública.
- b) às atividades de ouvidoria.



- c) ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Federal.
- d) à sindicância de vida pregressa nas nomeações de cargos efetivos e cargos em comissão do Poder Executivo Federal.
- e) à defesa do patrimônio público e ao controle interno do Poder Executivo Federal.

5. (Passo Estratégico/Inédita)

A Controladoria-Geral da União é o órgão de controle interno do governo federal, sendo vinculada ao Ministério da Economia.

6. (Passo Estratégico/Inédita)

Compete à Controladoria-Geral da União adotar as providências necessárias às atividades de ouvidoria no âmbito da administração pública federal.

7. (Passo Estratégico/Inédita)

A Controladoria-Geral da União é o principal órgão de controle interno do Poder Executivo Federal e a Secretaria Federal de Controle Interno faz parte de sua estrutura.

8. (Passo Estratégico/Inédita)

Caso a Controladoria-Geral da União, durante a realização de uma auditoria, constate a ocorrência de peculato, deverá provocar a atuação da Polícia Federal e do Ministério Público Federal.

9. (Passo Estratégico/Inédita)

Integra a estrutura básica da CGU o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, o qual é presidido pelo Ministro de Estado da CGU e composto, paritariamente, de representantes da sociedade civil organizada e de representantes do governo federal.

10.(Passo Estratégico/Inédita)

No âmbito da CGU, a Secretaria Federal de Controle Interno é o órgão responsável por exercer as funções de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.



11.(Passo Estratégico/Inédita)

A Secretaria Federal de Controle Interno é um órgão de assessoramento da Presidência da República, sendo integrada pela Corregedoria-Geral da União, pela Ouvidoria-Geral da União e pela Controladoria-Geral da União.

12.(Passo Estratégico/Inédita)

A Diretoria de Gestão Interna faz parte da Secretaria Executiva, e entre as suas competências está planejar, coordenar e executar as atividades de gestão de pessoas, materiais, logística e orçamento e finanças da Controladoria-Geral da União.

13.(Passo Estratégico/Inédita)

No âmbito da CGU, as competências do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal são exercidas pela Secretaria Federal de Controle Interno.

14.(Passo Estratégico/Inédita)

A Corregedoria-Geral da União possui seis diretorias especializadas, as quais realizam, em suas respectivas áreas, as atividades de auditoria da execução dos programas e das ações governamentais e da gestão dos órgãos e das entidades do Poder Executivo federal, bem como as atividades de supervisão técnica das unidades de auditoria interna dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

15.(Passo Estratégico/Inédita)

A Secretaria de Combate à Corrupção tem entre as suas atribuições promover formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos.

16.(Passo Estratégico/Inédita)

A Corregedoria-Geral da União é o órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo federal e tem entre as suas finalidades fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa de servidores, empregados públicos e entes privados.



17.(Passo Estratégico/Inédita)

Caso receba a Controladoria-Geral da União uma denúncia sobre prática de servidor público, é competência da Corregedoria-Geral da União determinar a instauração ou instaurar o procedimento disciplinar para apuração da conduta.

18.(Passo Estratégico/Inédita)

A Corregedoria-Geral da União é o órgão da CGU responsável pela instauração de procedimentos de responsabilização administrativa de entes privados.

19.(Passo Estratégico/Inédita)

No âmbito da Controladoria-Geral da União há uma Diretoria de Acordos de Leniência, a qual se caracteriza como um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da CGU.

20.(Passo Estratégico/Inédita)

A Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro e possui três diretorias: Diretoria Administrativa, Diretoria de Fiscalização e Diretoria Jurídica.



GABARITO

GABARITO



- | | |
|------------|------------|
| 1. C | 11. Errado |
| 2. B | 12. Certo |
| 3. D | 13. Certo |
| 4. D | 14. Errado |
| 5. Errado | 15. Errado |
| 6. Certo | 16. Certo |
| 7. Certo | 17. Certo |
| 8. Certo | 18. Certo |
| 9. Certo | 19. Errado |
| 10. Errado | 20. Errado |



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei nº 14.844/2019

Decreto nº 11.102/2022



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.